

Auctoriza o calçamento a parallelepipedos da rua Florisbella, entre as ruas da Consolação e Martinho Prado

Washington Luis Pereira de Sousa, Prefeito do Municipio de S. Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 28 de abril do corrente anno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura auctorizada a abrir concorrência publica para o calçamento a parallelepipedos da rua Florisbella, entre as ruas da Consolação e Martinho Prado, podendo despende com esse serviço até á quantia de 26:000\$000.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta do emprestimo auctorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 4 de maio de 1917,
364.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,

Washington Luis P. de Sousa.

O Director Geral,

Arnaldo Cintra.